



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1334/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL.

O **MUNICÍPIO DE VACARIA/RS**, CNPJ n.º 87.866.745/0001-16, com sede em Vacaria/RS, situada à rua Ramiro Barcelos, 915 - Centro, Vacaria - RS, 95200-000, através do seu Prefeito o Sr. André Luiz Rokoski, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 19 de setembro de 2025 estará procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de empresas especializadas, prestadoras de serviço de remoção de pacientes através de UTI móvel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto credenciar empresas especializadas na prestação de serviços de Remoção de Pacientes através de UTI móvel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e conforme estimativa abaixo:

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – VACARIA X CAXIAS DO SUL - ADULTO	204	VIAGENS/ANO	R\$ 4.467,40	R\$ 911.349,60
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – VACARIA X PASSO FUNDO - ADULTO	10	VIAGENS/ANO	R\$ 7.296,50	R\$ 72.965,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – VACARIA X PORTO ALEGRE - ADULTO	10	VIAGENS/ANO	R\$ 9.093,50	R\$ 90.935,00
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE - DE PACIENTES – VACARIA X CAXIAS DO SUL - PEDIÁTRICO	8	VIAGENS/ANO	R\$ 5.671,10	R\$ 45.368,80
5	OUTRAS LOCALIDADES (POR KM) - ADULTO	2676	KM/ANO	R\$ 28,62	R\$ 76.587,12
6	OUTRAS LOCALIDADES (POR KM) - PEDIÁTRICO	2676	KM/ANO	R\$ 20,43	R\$ 54.670,68

2.2 O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda da Administração e deverá seguir o contido no item 05 do respectivo edital de credenciamento.

2.3 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.



3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços aqui especificados, deverão entregar os documentos indicados no item 4 deste edital no Departamento de Licitações e Compras, situado na Ramiro Barcelos, 915 - Centro, Vacaria/RS, **no horário das 08h às 11h30m e das 13h às 17h30m**. Ainda será aceito o protocolo da documentação citada via e-mail, através do endereço eletrônico licita@vacaria.rs.gov.br

3.2 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.3 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.4 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público **nº 15/2025**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



Ao
Município de Vacaria
Chamamento Público N.º 15/2025 SERVIÇOS DE UTI MÓVEL
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ N.º

4.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, qual seja:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Comprovação de aptidão do licitante, (em nome da empresa), através de apresentação de atestado de capacidade técnica de prestação de serviços de remoção em UTI móvel, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade equivalente ou superior ao objeto licitado. **Considera-se complexidade equivalente a execução de remoção em UTI móvel intermunicipal.**
- c) Declaração de que possui ou possuirá no momento da contratação, as condições estabelecidas no instrumento convocatório para execução do objeto, principalmente no que tange ao local de sede ou filial da empresa, bem como ao tempo de resposta ao chamado pela Administração e os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
- d) Certidão de registro válido no CREMERS e COREN, da empresa participante.
- e) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- f) Alvará Sanitário da Base Operacional da Empresa.

4.2.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (ANEXO IV):

- a) cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- d) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

4.2.5. Requerimento de credenciamento (Anexo III)



4.3 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

4.5 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

4.6 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

4.7 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município Consorciado.

4.8 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

4.9 Os serviços deverão ser prestados, conforme item 05 do credenciamento.

4.10 É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra



esfera do setor público.

5.2 A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelos usuários, que receberão lista dos credenciados para a realização do serviço.

5.3 O credenciado deverá possuir toda capacidade de realizar a linha de cuidados necessários ao usuário.

5.4 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

5.5 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a Administração de todo e qualquer ato falho em que o usuário sentir-se lesado.

5.6 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

5.7 O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5.8 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto alterados, enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

5.9 É vedado:

a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários da Administração, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

b) a cobrança diretamente dos familiares do atendido de quaisquer valores



decorrentes do credenciamento.

5.10 A Administração reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.11 Em caso de descumprimento contratual, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.12 Das Especificações:

5.12.1 O transporte será realizado com veículo devidamente equipado, com atendimento, acompanhamento e monitoramento de profissionais de Enfermagem e Médicos do início até o destino final.

5.12.2 Os veículos a serem disponibilizados para realizarem o transporte deverão comprovadamente ter todos os equipamentos para tráfego obrigatórios, inclusive CRONOTACÓGRAFO, bem como **ano de fabricação igual ou superior a 10 anos, ou seja, veículos fabricados a partir de 2015** e serem dotados de todos os equipamentos exigidos.

5.12.3 A UTI Móvel Adulto/Infantil corresponde a uma ambulância tipo D e deverá estar equipada com, no mínimo, os seguintes equipamentos médicos:

- Sinalizador óptico e acústico;
- Equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel;
- Maca com rodas e articulada;
- Dois suportes de soro;



- Cadeira de rodas dobrável;
- Instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- Respirador Mecânico de transporte;
- Oxímetro não invasivo portátil;
- Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível;
- Bomba de Infusão com bateria e equipo;
- Maleta de Vias Aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20 ml;
- Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- Luvas de procedimento;
- Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- Lidocaína geleia e spray;
- Cadearços para fixação de cânula;
- Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; Estetoscópio;
- Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- Fios-guia para intubação;
- Pinça de Magyll;
- Bisturi descartável;
- Cânulas para Traqueostomia;
- Material para Cricotiroidostomia;
- Conjunto de drenagem torácica;



- Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gazes estéreis, 35 esparadrapo, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipo de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias (tamanho adulto/infantil), tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- Caixa completa de pequena cirurgia;
- Maleta de parto como descritivo nos itens anteriores;
- Sondas Vesicais;
- Coletores de urina;
- Protetores para eviscerados ou queimados;
- Espátulas de madeira;
- Sondas nasogástricas;
- Eletrodos descartáveis;
- Equipos para drogas fotossensíveis;
- Equipo para bombas de infusão;
- Circuito Respirador estéril de reserva;
- Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- Campo cirúrgico fenestrado;
- Almotolias com antisséptico;
- Conjunto de colares cervicais;
- Prancha Longa para imobilização da coluna.



5.12.4 A ambulância também deverá estar equipada com os seguintes medicamentos obrigatórios, conforme a Legislação vigente:

- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam;
- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

5.12.5 Com relação à UTI Móvel Neonatal corresponde a uma ambulância tipo D e deverá estar equipada com, no mínimo, os seguintes equipamentos médicos, de acordo com o Guia para Profissionais de Saúde: Atenção à Saúde do Recém – Nascido do Ministério da Saúde 2011, para o transporte seguro de neonatos é necessário:

- Equipe formada por um médico de preferência pediatra e um profissional da enfermagem que tenha conhecimento e prática com RN;
- Ambulância de suporte Avançado (tipo D), deverá apresentar os seguintes pré-requisitos:
 - Altura do compartimento de pacientes suficiente para a acomodação da incubadora de transporte, com local seguro para sua fixação.
 - Presença de fonte de energia, luz e controle de temperatura. Fonte de 36 oxigênio e ar comprimido, com estoque de ambos os gases.
 - Espaço interno suficiente para a manipulação do RN em situação de emergência.
 - Cintos de segurança para a equipe de transporte.
 - Incubadora de dupla parede.
 - Plástico poroso (PVC) e touca de malha.



5.12.6 Esse veículo também deverá contar com os seguintes equipamentos e materiais para monitorização, para obtenção de acesso venoso e infusão de líquidos e medicações e para ventilação e oxigenação do paciente:

- Oxímetro de pulso.
- Aparelho para controle de glicemia capilar.
- Monitor cardíaco.
- Esfigmomanômetro.
- Termômetro.
- Estetoscópio.
- Cateteres intravenosos agulhados números 25 e 27 e cateteres intravenosos flexíveis números 22 e 24.
- Seringas de 3, 5 e 10mL (2 de cada).
- Equipo e bureta de microgotas (opcional para quando não houver bomba de infusão de seringa)
- Material para antisepsia (álcool e clorexidina).
- Tala para fixação do membro.
- Bomba de infusão perfusora (de seringa).
- Cateteres umbilicais 3,5F e 5F (2 de cada). • Caixa de pequena cirurgia (com pinças, tesoura, porta-agulha).
- Lâmina de bisturi número 11.
- Fio de sutura.
- Torneira de 3 vias (duas unidades).
- Gazes e luvas estéreis.
- Máscaras para ventilação de RN prematuros e o termo.
- Sondas gástricas números 6, 8 e 10 (2 de cada).



- Sondas de aspiração traqueal números 8 e 10 (2 de cada).
- Laringoscópio com lâmina reta números 0 e 1.
- Pilhas e lâmpadas sobressalentes.
- Cânulas traqueais 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 (2 de cada).
- Cânula de Guedel.
- Balão auto- inflável.
- Manômetro.
- Cilindros de O₂ e ar comprimido acoplados à incubadora.
- Ventilador eletrônico ou sistema de ventilação manual.
- Material para fixação da cânula.
- Halo.
- Drenos de tórax números 12 e 14 (opção: cateteres intravenosos flexíveis números 12 e 14)
- Umidificador-condensador higroscópico neonatal.
- Caixa de pequena cirurgia (com uma pinça, uma tesoura, uma pinça tipo Kelly e porta agulha). 37
- Luvas estéreis.

OBS: Os materiais eletrônicos necessários para o transporte, tais como incubadora de dupla parede, oxímetro de pulso, monitor cardíaco, ventilador eletrônico e bomba de infusão devem ser portáteis, duráveis, leves, de fácil manutenção. Estes equipamentos devem possuir bateria própria e recarregável, com autonomia de funcionamento de, no mínimo, o dobro do tempo previsto para o transporte.

5.12.7 Esta ambulância também deverá estar equipada com as seguintes medicações:

- Medicamentos para reanimação: adrenalina diluída 1/10.000; (1mL da solução



1/1.000 diluída em 9mL de soro fisiológico).

- Aporte hidroeletrólítico: cloreto de sódio a 10% ou 20%, glicose a 10% e 50%, cloreto de potássio a 19,1%, gluconato de cálcio a 10% (2 frascos de cada), 2 soros de 250mL de SF 0,9% e 2 de SG 5%.
- Suporte cardiovascular: dopamina (1mL = 5mg), dobutamina (1mL = 12,5mg), furosemida (1mL = 10mg).
- Anticonvulsivantes*: fenobarbital (1mL = 100mg), difenil-hidantoína (1mL = 50mg), midazolam (1mL = 5 mg).
- Antibióticos: ampicilina (1fr = 500mg) e gentamicina (1mL = 10mg) (se estiver usando outro antibiótico, ver horário de administração e, se necessário, levar já diluído).
- Analgésicos: fentanil (1mL = 50µg)*.
- Diversos: hidrocortisona (1fr = 100mg), vitamina K (1mL = 10mg) protegida da luz, heparina (1mL = 5.000UI), aminofilina (1mL = 24mg), bicarbonato de sódio 8,4% (1mL = 1mEq) ou 10% (1mL = 1,2mEq), água destilada para diluição de medicamentos e lidocaína 2%.
- Prostaglandina E1 e outros medicamentos devem ser solicitados, quando necessário.

5.12.8 O credenciado deverá executar os serviços em estrita observância às normas e procedimentos médicos aplicáveis aos serviços em questão. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT- NBr 14561/2000 e alterações, bem como DETRAN.

5.12.9 O serviço deverá ser prestado por profissionais especializados no acompanhamento dos pacientes em estado grave, sendo de inteira responsabilidade do prestador eventual omissão ou negligência quanto a este ponto.

5.12.10. Os serviços serão executados mediante a requisição escrita a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade, esta fará



primeiro contato telefônico com a contratada, os contatos telefônicos e as requisições escritas poderão ser expedidas a qualquer hora do dia e da noite inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada dispor de plantonistas responsáveis para execução dos serviços contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.12.11 O serviço deverá ser prestado de forma imediata, sendo tolerado um intervalo operacional de no **máximo 1 hora e 45 min** entre a chamada do Município e a chegada ao local previsto para a saída. **Caso o prestador se atrase, responderá cível, crime e administrativamente, além de outras cominações legais aplicáveis ao caso, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.**

5.12.11.1 **Caso superado o prazo do chamado referenciado no item anterior e a empresa não providenciar a remoção do paciente, a administração estará liberada a chamar outro credenciado ou em caso de não haver, realizar a remoção de forma emergencial, não restando qualquer obrigação perante a empresa que não atendeu ao tempo de resposta.**

5.12.12. No relatório de prestação de serviço deverá constar o nome dos profissionais que trabalharam no dia da remoção; É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03 e alterações.

5.12.13. No transporte de gemelares realizado no mesmo veículo o médico receberá valor de atendimento de dois pacientes, sendo que o valor da remoção será de um deslocamento.

5.12.14. Na hipótese da UTI ser solicitada, e, no intervalo decorrido entre a chamada de urgência e sua chegada ao local o paciente tenha vindo a óbito, ou piorado seu estado de saúde, impossibilitando a viagem, estará caracterizada perda do objeto do serviço por motivo de força maior, razão pela qual nenhuma quantia será devida pelo deslocamento em tais casos.

5.12.15. A credenciada deverá possuir apólice securitária para cobrir danos



materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente), devendo prestar cópia da apólice no ato de contratação da licitação. Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também encaminhadas a Administração, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas. Durante todo o período do credenciamento deverá ser mantido, pela credenciada, contrato de seguro válido. Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superiores ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela credenciada que prestou o serviço.

5.12.16. A credenciada, para assinatura do contrato de credenciamento deverá providenciar:

- a) Registro dos responsáveis técnicos envolvido no objeto (CREMERS ou COREN);
- b) Alvarás Sanitários das Ambulâncias de suporte avançado de vida UTI Móvel.
- c) Apólice de Seguro para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Município CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Remoções, respeitando o teto financeiro. Para as remoções serão pagos apenas o deslocamento de Ida, não sendo pago o retorno da equipe até sua base.

6.2 O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, relativo aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pela Contratada, devidamente conferida e autorizada.

6.2.2 Sobre a nota apresentada poderá o Município glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.



6.3. O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 131/2025 fará a apreciação da documentação.

7.2 A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3 As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, serão vistoriadas por representantes do Município, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

7.4 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

7.6 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 18h00min **até o XX de setembro de 2025.**



8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 18h00min.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na formados itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

8.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a Administração.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

9.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Departamento de Licitações e Compras.

9.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver,

durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

10.2 A contratação será de acordo com as necessidades do Município e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal 14.133/2021, que estabelecem a preferência para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativas, nessa ordem.

10.3 O Município não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda da Administração;

10.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.



11.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.119 Manutenção Departamento de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 040 ASPS

Dot. 449 Desd. 5048

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.2 Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

13.3 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

13.4 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.5 O presente Edital poderá ser retirado no site da Administração <https://www.vacaria.rs.gov.br/licitacoes>, link de licitações, e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: (54)3231-6410, no horário das 08 horas às 11h30min e das 13 horas e 30 minutos às 18h00 min ou no e-mail



Prefeitura de
Vacaria
Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS – Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



licita@vacaria.rs.gov.br

Vacaria-RS, 09 de setembro de 2025.

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4441/2025

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO TRANSPORTE UTI MÓVEL - CREDENCIAMENTO

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda contínua e imprevisível por serviços de transporte inter-hospitalar e atendimento pré-hospitalar de pacientes em estado crítico, mediante a disponibilização de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel devidamente equipada e operada por equipe especializada. Trata-se de uma necessidade diretamente vinculada à prestação de serviços públicos de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, nas quais se impõe o deslocamento imediato, seguro e eficaz de pacientes que requerem cuidados intensivos durante o trajeto. A manutenção da assistência adequada nesses casos é essencial para a preservação da vida e para a efetividade das ações de saúde pública.

3. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – VACARIA X CAXIAS DO SUL - ADULTO	204	VIAGENS/ANO	R\$ 4.467,40	R\$ 911.349,60
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – VACARIA X PASSO FUNDO - ADULTO	10	VIAGENS/ANO	R\$ 7.296,50	R\$ 72.965,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – VACARIA X PORTO ALEGRE - ADULTO	10	VIAGENS/ANO	R\$ 9.093,50	R\$ 90.935,00
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE - DE PACIENTES – VACARIA X CAXIAS DO SUL - PEDIÁTRICO	8	VIAGENS/ANO	R\$ 5.671,10	R\$ 45.368,80
5	OUTRAS LOCALIDADES (POR KM) - ADULTO	2676	KM/ANO	R\$ 28,62	R\$ 76.587,12



6	OUTRAS LOCALIDADES (POR KM) - PEDIÁTRICO	2676	KM/ANO	R\$ 20,43	R\$ 54.670,68
---	--	------	--------	-----------	---------------

3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução definida em Estudo Técnico Preliminar como a que melhor se encaixa a essa contratação é o credenciamento de empresas especializadas em transporte com UTI móvel, permitindo que todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos e legais sejam habilitadas para prestar o serviço. A contratação será feita sob demanda, conforme a necessidade da Administração, com pagamento por atendimento realizado. Essa abordagem garante maior flexibilidade, cobertura ampla e respeito ao princípio da isonomia, além de evitar a dependência de um único fornecedor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA (quando necessário) ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega,



objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

6.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Ambulância tipo D (UTI móvel), conforme Resolução da ANVISA e normas da ABNT;

6.6 Equipe composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista;

6.7 Equipamentos de suporte avançado à vida (monitor multiparamétrico, respirador, desfibrilador, bomba de infusão, etc.);

6.8 Disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana;

6.9 Tempo de resposta compatível com a urgência do serviço;

6.10 Incubadora para transporte;

6.11 Registro junto à Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO III – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. PRAZO

7.1.1. O prazo de entrega dos serviços será de imediato; contados da assinatura do contrato e a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA. E deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade e parcelas de acordo com a necessidade da contratante, com periodicidade semanal.

7.2. LOCAL

7.2.1. **Hospital Nossa Senhora da Oliveira**, R. Pinheiro Machado, 448 - Centro, Vacaria – RS.

7.3. HORÁRIO

7.3.1. 24 horas por dia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.
- g) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



h) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

() O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.

(X) Não se aplica a essa contratação.

CAPÍTULO IV – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será **ANDREIA FAGUNDES**.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e



diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. Do Valor da Contratação:

14.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n.º 177/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vacaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado conforme abaixo:

Rota de Referência	Distância aproximada	PREÇO 1		PREÇO 2		PREÇO 3		Média	
		Valor do transporte (R\$)	Valor do transporte (R\$)	Valor do transporte (R\$)	Valor do transporte (R\$)	Valor do transporte (R\$)	Valor do transporte (R\$)	UTI ADULTO	UTI PEDIÁTRICO/NEO
		UTI ADULTO	UTI PEDIÁTRICO/NEO	UTI ADULTO	UTI PEDIÁTRICO/NEO	UTI ADULTO	UTI PEDIÁTRICO/NEO		
Vacaria X Caxias	~ 115 KM	R\$ 3.980,00	R\$ -	R\$ 4.622,20	R\$ 4.622,20	R\$ 4.800,00	R\$ 6.720,00	R\$ 4.467,40	R\$ 5.671,10
Vacaria X Passo Fundo	~ 185 KM	R\$ 6.290,00	R\$ -	R\$ 7.199,50	R\$ 7.199,50	R\$ 8.400,00	R\$ 11.880,00	R\$ 7.296,50	R\$ 9.539,75
Vacaria x Porto Alegre	~ 230 KM	R\$ 7.820,00	R\$ -	R\$ 9.740,50	R\$ 9.740,50	R\$ 9.720,00	R\$ 11.640,00	R\$ 9.093,50	R\$ 10.690,25
Outras localidades (Por KM)		R\$ 45,00	R\$ -	R\$ 20,46	R\$ 20,46	R\$ 20,40	R\$ 20,40	R\$ 28,62	R\$ 20,43

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal no setor de pagamentos, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

15.2 Anualmente haverá reajuste do credenciamento, ficando estipulado para este instrumento a variação anual do IPCA ([Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo](#)).

CAPÍTULO VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a



contratação será de forma de credenciamento.

16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

☒ Sim () Não

18.2 VISTORIA

☒ Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

☒ Não () Sim

18.4 AMOSTRA

☒ Não () Sim

19. RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

19.1. Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Tiago Ferreira Fernandes – Diretor Geral de Compras

20.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da despesa: 339039840000	TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS
Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
Despesa:	

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 04/09/2025

Responsável pela Elaboração
Tiago Ferreira Fernandes

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

Termo de credenciamento para a
prestação de serviços

O Município de, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº, representado pelo Prefeito Municipal Sr. brasileiro, XXX, inscrito no CPF nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, bairro XXXX em XXX, doravante denominado CREDENCIANTE, **EMPRESA** com sede na XXX XX, na cidade de XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 nos termos do art: 79, II, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de remoção de pacientes em unidade móvel, de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025**, pelo **CREDENCIADO** conforme **Processo Administrativo nº XX/2025**.

Indicar itens do credenciamento

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, iniciando dessa forma em **xxxxx até xxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de serviços efetuados, considerando-se o valor de cada item, estipulado no

Edital de Chamamento Público Nº XX/2025, conforme tabela acima descrita na cláusula primeira.

II- O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Procedimentos, respeitando o teto financeiro.

III- O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, relativo aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pelo CREDENCIADO, devidamente conferida e autorizada.

Obs: ***Sobre a nota apresentada poderá o Município glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.***

IV- O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

V- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Ordem de autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como as previstas;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;



IV – É vedado:

- a)** o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
- b)** (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou
- c)** (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;
- d)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.
- e)** a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;
- b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c)** por acordo entre as partes;
- d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria - RS, para dirimir quaisquer controvérsias



decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vacaria, XX de XX de 202X.

Credenciado

Prefeito Municipal

Fiscal do Contrato

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

A Empresa XXX, INSCRITA no CNPJ sob nº vem apresentar proposta para os seguintes itens:

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – VACARIA X CAXIAS DO SUL - ADULTO	204	VIAGENS/ANO	R\$ 4.467,40	R\$ 911.349,60
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – VACARIA X PASSO FUNDO - ADULTO	10	VIAGENS/ANO	R\$ 7.296,50	R\$ 72.965,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – VACARIA X PORTO ALEGRE - ADULTO	10	VIAGENS/ANO	R\$ 9.093,50	R\$ 90.935,00
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE - DE PACIENTES – VACARIA X CAXIAS DO SUL - PEDIÁTRICO	8	VIAGENS/ANO	R\$ 5.671,10	R\$ 45.368,80
5	OUTRAS LOCALIDADES (POR KM) - ADULTO	2676	KM/ANO	R\$ 28,62	R\$ 76.587,12
6	OUTRAS LOCALIDADES (POR KM) - PEDIÁTRICO	2676	KM/ANO	R\$ 20,43	R\$ 54.670,68

Local, data.

Assinatura



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista
- f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- g) Possui ou possuirá no momento da contratação, as condições estabelecidas no instrumento convocatório para execução do objeto, principalmente no que tange ao local de sede ou filial da empresa, bem como ao tempo de resposta ao chamado pela Administração e os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

Cidade, XX, mês, 2025.

Empresa XX

CNPJ